

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4224 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
LEI Nº 729/2023
De 06 de setembro de 2023.
EMENTA: Ratifica, conforme especifica as alterações no contrato de consórcio, convertido do protocolo de intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
Orçamentária Anual - LOA, o qual fora suscritos pelos Prefeitos dos municípios integrantes da 5ª Região de Saúde.
Art. 2º - Com a presente alteração, já aprovada na 8ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31/07/2023, o quadro de cargos do CIS5ªRS passará a vigorar da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
LEI Nº 730/2023
De 06 de setembro de 2023.
EMENTA: Altera lei nº 122, de 22 de abril de 2002 e a LEI Nº 625/2012 de 18 de maio de 2021 das outras providências.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
LEI Nº 730/2023
De 06 de setembro de 2023.
A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
2002, do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná.

Table with 5 columns: DENOMINAÇÃO DO CARGO, Nº DE VAGAS, CÓDIGO, NÍVEL ACESSO, CARGA HORÁRIA. Rows include ENGENHEIRO CIVIL e/ou SANITÁRIO, OPERADOR DE RETRO - ESCAVADEIRA, MOTORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
DESENHISTA Desenhista 01 DS F0 40H
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.
DECRETO Nº 086/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.
DECRETO Nº 087/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.
DECRETO Nº 088/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.
DECRETO Nº 089/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 689/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO - PR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.
Edital de convocação dos eleitores
Edital Nº 002/2023-CMDCA
Art. 1º - Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO - PR CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.
Voto
NOME DO(A) CANDIDATO(A) ANTONIO CARLOS NICOLAU
NOME NA URNA ANTONIO CARLOS
NOME DO(A) CANDIDATO(A) ANTONIA APARECIDA RAMOS PIRES
NOME NA URNA ANTONIA APARECIDA RAMOS PIRES

MUNICÍPIO DE GUARANIACU Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a aquisição de um veículo novo 0 km tipo ambulância para simples remoção e um veículo novo 0 km modelo sedan destinados à Secretaria Municipal de Saúde, Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde incentivo ao Transporte Sanitário, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 090/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados, que promove o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção, treinamento e suporte técnico para implantação de sistema de vídeo monitoramento urbano em vias públicas do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e horário:

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO Nº 091/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados, que promove o prazo para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (Classe II) orgânicos, não recicláveis e não tóxicos junto ao perímetro urbano de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a seguinte data e horário:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 95.587.689/0001-09
PORTARIA Nº 11/2023
SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Virmond.
O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE VIRMOND, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
Artigo 1º - Estabelece Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023, dia que sucede o Feriado de (INDEPENDÊNCIA DO BRASIL), retornando as atividades normais no dia 11 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHOS/PR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023
SÚMULA: Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Marquinhos - Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, bem como de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando:
- O feriado de Independência do Brasil do dia 07/09/2023, bem como o fato de que as demais repartições públicas Estaduais e Federais, não terão expediente neste período;
RESOLVE
ART. 1º: Fica decretado em razão do feriado de Independência do Brasil do dia 07/09/2023, ponto facultativo junto ao Legislativo do Município de Marquinhos - Estado do Paraná, no dia 08/09/2023, voltando ao expediente normal dia 11/09/2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
DECRETO Nº 150/2023
Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados em exercícios anteriores.
O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente a ocorrência do prazo prescricional estabelecido pelo art. 206, § 5º, inciso I do código brasileiro da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. O Secretário Municipal de Finanças deverá cancelar integralmente os Restos a Pagar Não Processados inscritos até 2022, isto é, aqueles despesas que não obstante empenhadas não foram liquidadas e não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos; empenhos de objetos de processos judiciais inscritos em precatórios, parcelamentos, dentre outros.

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
DECRETO Nº 150/2023
Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processados e não processados em exercícios anteriores.
O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente a ocorrência do prazo prescricional estabelecido pelo art. 206, § 5º, inciso I do código brasileiro da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. O Secretário Municipal de Finanças deverá cancelar integralmente os Restos a Pagar Não Processados inscritos até 2022, isto é, aqueles despesas que não obstante empenhadas não foram liquidadas e não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos; empenhos de objetos de processos judiciais inscritos em precatórios, parcelamentos, dentre outros.